



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 40 DE 29 DE MARÇO DE 2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste sobre o piso salarial dos membros do Magistério Municipal constante no Anexo I e II, Tabela I, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009 no percentual de 21,08% (vinte e um virgula zero oito por cento) incidente sobre a Classe “A” do quadro permanente do Magistério no termos que estabelece o artigo 31º *caput* da citada Lei Complementar.

Parágrafo Único - O reajuste das demais Classes e Níveis de habilitação dos membros do Magistério Municipal obedecerá aos coeficientes constantes no §1º do artigo 31º da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, os valores constantes no Anexo I e II, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009, ficam alterados conforme os valores fixados nos Anexos desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

Artigo 3ª - Aos professores aposentados e pensionistas o reajuste salarial será na mesma proporção do aumento previsto no artigo 1º, na conformidade dos respectivos Cargos e Níveis do Plano de Cargos e Carreira dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Miranda/MS.

Artigo 4ª - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 29 de março de 2012.


NEDER AFONSO DA COSTA VEODAVTO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

I - DOCENTES

TABELA - I

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS					
			PISO	B	C	D	E	TETO
			A					F
PROFESSOR C/ HABILITAÇÃO ESPECIFICA NIVEL MEDIO	I		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
		1,00	798,06	834,33	870,61	906,88	943,16	
		15%	834,33	917,77	959,48	1001,20	1042,91	1084,63
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENC. PLENA)	II	1,40	1015,71	1117,28	1168,06	1218,85	1269,64	1.320,42
		15%	1168,06	1284,87	1343,27	1401,68	1460,08	1518,48
		1,45	1051,99	1157,19	1209,79	1262,39	1314,99	1367,59
PROFESSOR POS GRADUAÇÃO	III	15%	1209,79	1330,77	1391,26	1451,75	1512,24	1572,73
		1,50	1088,26	1197,08	1251,50	1305,91	1360,32	1414,74
PROFESSOR MESTRADO	IV	15%	1251,50	1376,64	1439,21	1501,80	1564,37	1626,95
		1,55	1124,54	1236,99	1293,22	1349,45	1405,67	1461,90
PROFESSOR DOUTORADO	V	15%	1293,22	1422,54	1487,20	1551,87	1616,52	1681,18

Tabela com 21,08% aumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

ANEXO II
PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO
II – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

TABELA – I

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS					
			PISO A	B	C	D	E	TETO F
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1,50	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30
			1088,26	1197,08	1251,50	1305,91	1360,32	1414,74
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/MESTRADO	II	1,55	1124,54	1236,99	1293,22	1349,45	1405,67	1461,90
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/DOCTORADO	III	1,60	1160,81	1276,89	1349,93	1392,97	1450,39	1509,05

Tabela com 21,08% aumento

